

**Centro de Distribuição
de Títulos e Documentos
de São Paulo**



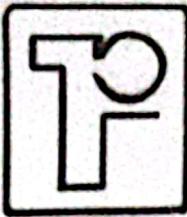
**Desde 2002
...na prestação do melhor serviço.**

**Nosso Compromisso:
“PROPORCIONAR UM ATENDIMENTO EFICIENTE
PARA GARANTIA DA SEGURANÇA JURÍDICA”**

Centro de Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo
Rua XV de Novembro, 251 - CEP: 01013-001 - São Paulo - SP

Tronco-chave: (11) 3248-1000

www.cdtsp.com.br



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Régo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@lrtd.com.br - Site: www.lrtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 491.904 de 22/02/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 19 (dezenove) páginas, foi apresentado em 30/01/2024, protocolado sob nº 584.756, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 491.904 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO CULTURAL TIOZAOS MOTO CLUBE

CNPJ nº 54.016.585/0001-67

Natureza:

ATA ESTATUTO ELEIÇÃO E POSSE

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024

Adriana Araujo Paulo Rego
Escrevente Autorizado

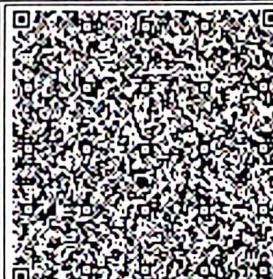
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 213,87 | R\$ 60,74 | R\$ 41,60 | R\$ 11,26 | R\$ 14,68 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R\$ 10,29 | R\$ 4,48 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 356,92 |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211068360737321



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914PJCF000019860EA241



Nome da PJ: ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃO MOTO CLUBE

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Rua Padre Viegas de Menezes

Nº: 145

Complemento:

CEP: 08220-510

Representante Legal:

Nome: EDUARDO PORTAS

RG: 21.833.997-5

CPF: 164.198.178-46

Nacionalidade: BRASILEIRO

Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO
ESTADUAL

Estado Civil: CASADO

E-mail: moreira.adv@terra.com.br

Telefone: (11) 97185-8060

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

REGISTRO de seu ato constitutivo para início da sua existência jurídica.

DECLARA, ainda, que:

A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

Assinatura (à caneta ou eletrônica)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital : SP.
Oficial: Bel. Amilton Navarro
Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) EDUARDO PORTAS, em
documento seu valor econômico, dou fé
São Paulo, 15 de janeiro de 2024
Em Testemunho _____ da verdade.

CONTA ANUAL GRIGORIO - ESCREVENTE
(Qtd:1) Total R\$ 0,23 Selo(s): 1 Ata:4-0857943





TIOZÃOS MOTO CLUBE
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 2013



ATA DA ASSEMBLIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE, aos 25 dias do mês de novembro do ano 2023, nesta capital na Rua Padre Viegas de Menezes, 145 – Itaquera São Paulo - SP, 08220-510, reuniram-se na qualidade de fundadores os senhores que assinam a lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, a fundação oficial de uma associação de motociclistas, filantrópicos e de cunho cultural, sem fins econômicos, com a finalidade de buscar a fraternidade entre motociclistas em geral, promover viagens, reuniões e eventos ligados ao motociclismo, no Brasil e no Exterior, empreender atividades e eventos educativos e culturais, destinados à filantropia, bem como proceder à confecção e aprovação dos seus Estatutos Sociais e realizar a eleição dos órgãos administrativos da associação cultural, sem cunho político e partidário. Para presidir a mesa de reunião foi designado pelos presentes o Sr. EDUARDO PORTAS que convidou este signatário, Sr. IVAN SILVA SANTOS para secretariar. De imediato o Presidente da Mesa colocou em discussão a fundação oficial da associação, vez que existente informalmente desde o dia 07 de julho de 2013. Por unanimidade ficou deliberada a fundação de uma associação sem fins econômicos, que passará a denominar-se ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE, com sede Rua Padre Viegas de Menezes, 145 – Itaquera São Paulo - SP, 08220-510, São Paulo-SP. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade e, segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o Presidente da Mesa, dando continuidade aos trabalhos, deu inicio ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem de votos, presenciados por todos, foi a Diretoria Executiva eleita e empossada em 25/11/2023, para uma gestão de 2(dois) anos, início 25/11/2023 e término 25/11/2025, com a seguinte composição: **PRESIDENTE:** EDUARDO PORTAS, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, nascido em 28/07/1975, portador da cédula de identidade RG nº 21.833.997-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 164.198.178-46, residente e domiciliado na Rua Alberto Flores, 455, Vila Nhocuné, CEP-03558-000, município de São Paulo-SP; **VICE-PRESIDENTE:** ALEXANDRE BRAGA DA SILVA, brasileiro, divorciado, Funcionário Público Estadual Aposentado, nascido em 12/05/1972, portador da cédula de identidade RG nº 22.168.270-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 148.351.068-90, residente e domiciliado na Rua Bento Teixeira, 7, Jardim Brasília, CEP-03583-170, município de São Paulo-SP; **DIRETOR DE DISCIPLINA:** ROBSON ANTONIO DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual Aposentado, nascido em 16/11/1959, portador da cédula de identidade RG nº 9.722.571 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 022.304.718-05, residente e domiciliado na Rua Carnaúba dos Dantas, 432, Ponte Rasa, CEP - 03891-000, município de São Paulo-SP; **DIRETOR FINANCEIRO:** RODRIGO VALENÇA PEREIRA LUZ, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, nascido em 21/02/1978, portador da cédula de identidade RG nº 25.472.376-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 271.393.618-78, residente e domiciliado na Rua Morubixaba, 712, Apto. 27 Bloco-E, Cidade Líder, CEP: 08280-630, município de São Paulo-SP; **DIRETOR DE EVENTOS:** ANDRE LUIZ SOUZA BRAGA, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, nascido em 28/07/1976, portador da cédula de identidade RG nº 25.099.987-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 259.938.638-11, residente e domiciliado na Rua Ponte Serrada, 39, apto 34C, Vila Carmosina, CEP-08290-595, município de São Paulo-SP; **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** KELLER HORVATH, brasileiro, divorciado, Autônomo, nascido em 27/03/1973, portador da cédula de identidade RG nº 20.070.670 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 134.806.768-39, residente e domiciliado na Rua Nisia Floresta, 158, Vila Carrão, CEP 03426-020, município de São Paulo-SP; **DIRETOR JURÍDICO:** ANTONIO RITA MOREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito OAB/SP sob nº 138.623,

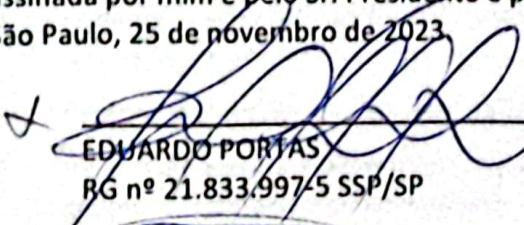
Rua Padre Viegas de Menezes, 145 - Itaquera
São Paulo - SP, 08220-510

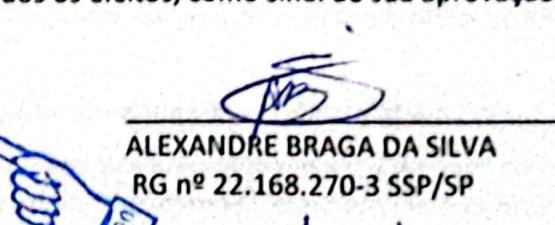


TIOZÃO MOTO CLUBE
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 2013

portador da cédula de identidade RG nº 17.641.828-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 101.277.648-44, nascido em 07/05/1969, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 919, conjunto 1507, República, CEP - 01039-000, município de São Paulo (SP); DIRETOR REGIONAL: SERGIO RODRIGUES, brasileiro, viúvo, Funcionário Público Estadual Aposentado, nascido em 16/02/71, portador da cédula de identidade RG nº 17.580.592-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 087.268.588-86, residente e domiciliado na Rua Osório Dias Ferreira, 135 Jd Melo – município de Torrinha- SP; PRIMEIRO SECRETÁRIO: IVAN SILVA SANTOS, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual Aposentado, nascido em 23/07/1959, portador da cédula de identidade RG nº 18.875.034-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 091.203.378-92, residente e domiciliado na Rua Ângela Natale, 70, Jardim Guançá, CEP- 02151-010, município de São Paulo (SP); SEGUNDO SECRETÁRIO: ALDO BAPTISTA DE ARAUJO, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, nascido em 29/03/66, portador da cédula de identidade RG nº 13.545.930-8-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 012.085.068-03, residente e domiciliado nesta capital na Rua Antonio Líndoro da Silva, 505 Vila Aricanduva, município de São Paulo (SP). E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão 2023/2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

São Paulo, 25 de novembro de 2023.


EDUARDO PORTAS
RG nº 21.833.997-5 SSP/SP

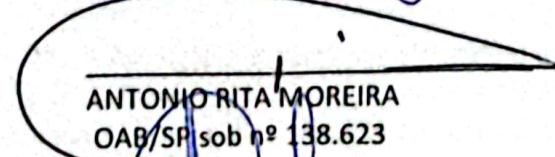

ALEXANDRE BRAGA DA SILVA
RG nº 22.168.270-3 SSP/SP

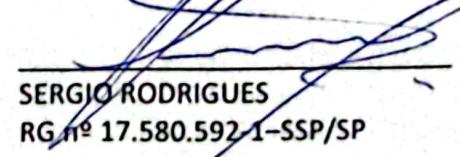

ROBSON ANTONIO DA SILVA LIMA
RG nº 9.722.571 SSP/SP

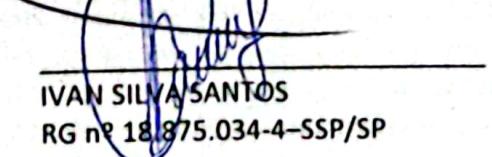

RODRIGO VALENÇA PEREIRA LUZ
RG nº 25.472.376-7 SSP/SP

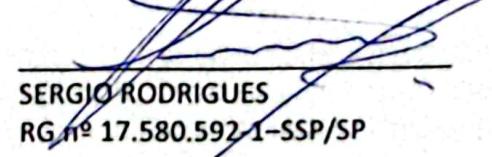

ANDRE LUIZ SOUZA BRAGA
RG nº 25.099.987-0 SSP/SP


KELLER HORVATH
RG nº 20.070.670 SSP/SP


ANTONIO RITA MOREIRA
OAB/SP sob nº 138.623


SERGIO RODRIGUES
RG nº 17.580.592-1-SSP/SP


IVAN SILVA SANTOS
RG nº 18.875.034-4-SSP/SP


ALDO BAPTISTA DE ARAUJO
RG nº 13.545.930-8-SSP/SP

Órgão de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.^º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.
Órgão Bel. Amilton Navarro
Rua Dr. José Paulo nº 104/106 - Fone: 2651-0959 / Fax: 2651-7318

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) EDUARDO PORTAS, em documento seu valor econômico, dou fé.
São Paulo, 15 de Janeiro de 2024.
Eu Testemunho _____ da verdade.

WWW.MATL.GOV.BR - ESCREVENTE
(Ót:1) Total R\$ 8,23 Salo(s): 1 Nota AA-0057947



145 - Itaquera
0-510



TIOZÃO'S MOTO CLUBE
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 2013



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃO'S MOTO CLUBE

TÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DEFINIÇÃO, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃO'S MOTO CLUBE, fundada em 25 de novembro de 2023, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, com sede à Rua Padre Viegas de Menezes, 145, Itaquera, CEP.: 08220-510, São Paulo/SP, destinando-se a desenvolver o motociclismo e atividades similares que de uma forma ou de outra fortaleçam o caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃO'S MOTO CLUBE tem pôr finalidade proporcionar a convivência e estimular o espírito social entre os associados, aumentar o relacionamento camarada e o convívio dos associados e de seus familiares.

Art. 3º - Para alcançar seus objetivos, atendendo ao caráter cívico, cultural, social, recreativo, esportivo e benemerito A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃO'S MOTO CLUBE propõe-se a:

- I. Incentivar o aprimoramento cultural sob o tríplice aspecto: Científico, Literário e Artístico, devendo promover e patrocinar reuniões, conferências, palestras e cursos diversos de interesse dos associados;
- II. Promover reuniões sociais, excursões e outras atividades de caráter familiar;
- III. Incentivar a prática desportiva, organizar cursos das mais diversas modalidades de esportes e promover competições em sua sede ou fora dela, bem como proporcionar outros divertimentos coletivos;
- IV. Incentivar as manifestações cívicas, patrióticas e todas aquelas que visem conservar e exaltar as tradições da família brasileira;
- V. Apoiar e incentivar todos os atos de benemerência principalmente aqueles que envolvam o motociclismo e atividades similares.

CAPITULO I - DA DISSOLUÇÃO

Art. 4º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados efetivos em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos

Rua Padre Viegas de Menezes, 145 - Itaquera
São Paulo - SP, 08220-510

AC *SL*
J



TIOZÃOS MOTO CLUBE
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 2013



órgãos públicos competentes.

CAPITULO II – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE rege-se pelos presentes Estatutos, Regulamentos Internos e Legislação em vigor, que lhe for aplicável, tendo iniciado suas atividades, oficialmente, em 25 de novembro 2023.

Parágrafo único - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

TITULO II - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE, realiza os seus fins por intermédio dos Órgãos Sociais assim designados:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria.

TITULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A mesa da Assembleia Geral será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário e/ou 2º Secretário.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente por edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE; por aviso postal; por redes sociais ou por qualquer outro meio digital capaz de dar ciência inequívoca aos associados, com a antecedência mínima de 8 (oito dias), nele se indicando, dia, hora, local da assembleia e a respectiva ordem de trabalho.

§ 2º - Nas Assembleias Gerais Ordinárias se deliberará sobre todos os assuntos de suas atribuições e competência; enquanto que nas extraordinárias, somente acerca dos assuntos para que tenham sido expressamente convocadas.

§ 3º - As Assembleias Gerais funcionam, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, não a havendo, poderá funcionar meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 4º - As resoluções, de acordo com o tema, serão tomadas por maioria qualificada, absoluta ou relativa.

§ 5º - O Presidente da Assembleia Geral tem o voto de qualidade em caso de empate.

TITULO IV - DA DIRETORIA

Art. 8º – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE será administrada pelo PRESIDENTE em conjunto com a Diretoria, eleita em Assembleia Geral ou por ele indicada.

Rua Padre Viegas de Menezes, 145 • Itaquera
São Paulo - SP, 08220-510



TIOZÃOS MOTO CLUBE
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 2013



Art. 9º - A DIRETORIA será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor de Disciplina;
- IV. Diretor Financeiro;
- V. Diretor de Eventos;
- VI. Diretor de Patrimônio;
- VII. Diretor Jurídico;
- VIII. Diretor Regional;
- IX. 1º Secretário e 2º Secretário.

§1º - O cargo do PRESIDENTE FUNDADOR será VITALÍCIO, ou seja, só será substituído em caso de morte, AÇÃO DESONROSA ou por vontade Própria; quanto aos Presidentes subsequentes o mandato será mediante eleição, com o prazo de 2 (dois) anos.

§2º - As vagas que ocorrerem na Diretoria, ficará a cargo do PRESIDENTE, em conjunto com a própria Diretoria, que indicarão e nomearão outro associado efetivo, com mais de um ano e um dia do fechamento do colete, para exercer a função.

§3º - O mandato da Diretoria e demais Órgãos Sociais, será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita ou indicada pelo PRESIDENTE.

§ 4º - A representação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE, em Juízo e fora dele cabe ao Presidente e/ou ao Vice-Presidente.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros, por edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE; por aviso postal; por redes sociais ou por qualquer outro meio digital capaz de dar ciência inequivoca aos diretores, com a antecedência mínima de 8 (oito dias), nele se indicando, dia, hora, local e a respectiva ordem de trabalho.

Art. 10 - Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamentos internos e quaisquer decisões da Assembleia Geral;
- II. Zelar pelos interesses da Associação, realizando todos os seus serviços da maneira mais eficaz e econômica, bem como, promovendo o seu desenvolvimento;
- III. Deliberar como julgar mais conveniente para os interesses da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE, em todos os casos omissos nos estatutos e regulamentos internos;
- IV. A Diretoria é solidariamente responsável pelos atos da sua administração.

*B. S.A.
J.*

Art. 11 - Ao Presidente cabe:

Rua Padre Viegas de Menezes, 145 - Itaquera
São Paulo - SP, 08220-510



TIOZÃOS MOTO CLUBE
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 2013



- I. Representar ativa e passivamente a ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE em Juízo ou fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir os estatutos e os regulamentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais;
- IV. Assinar com o 1º secretário e/ou 2º secretário, todas as atas de reuniões de Diretoria e das Assembleias gerais;
- V. Autorizar, em conjunto com o Diretor Financeiro, as despesas necessárias;
- VI. Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos os documentos relativos as receitas e despesas, títulos ou outros documentos de responsabilidade financeira, inclusive emissão de cheques;
- VII. Dirigir a ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE de acordo com os estatutos e regimentos internos;
- VIII. Indicar e nomear, com aprovação da maioria dos membros da Diretoria, os diretores regionais.

Parágrafo Único - Em caso de relevância e urgência, o Presidente deverá baixar resoluções referentes aos casos omissos nos estatutos e regimentos internos, com o intuito de solucionar conflitos.

Art. 12 - Ao Vice-Presidente cabe:

- I. Substituir, em seus impedimentos, o Presidente;
- II. Colaborar com o Presidente, na solução dos assuntos de ordem administrativa;
- III. Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas;
- IV. Na ausência de qualquer membro da Diretoria, o Vice-Presidente acumulará a liderança da mencionada Diretoria, até que o Presidente ou a Diretoria empossasse novo associado efetivo, com mais de ano e dia do coletamento, para o cargo.

Art. 13 - Ao Primeiro e Segundo Secretários cabe:

- I. Receber e expedir correspondências;
- II. Arquivar toda a documentação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE;
- III. Montagem e orientação de todo o trabalho de secretaria;
- IV. Redigir, ler e assinar, com o Presidente, as atas da Diretoria e das Assembleias;
- V. A preparação do expediente para a Diretoria e, de modo geral, todo o expediente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE;
- VI. Compete também aos Secretários manter atualizado o cadastro de todos os associados.

Art. 14 - Ao Diretor Financeiro cabe:

- I. Arrecadar as receitas;
- II. Assinar em conjunto com o Presidente, todos os documentos relativos as receitas e despesas,



títulos ou outros documentos de responsabilidade financeira, inclusive emissão de cheques;

- III. Satisfazer as despesas autorizadas;
- IV. Assinar todos os recibos de quotas, jotas e de quaisquer outras receitas, bem como, fiscalizar a sua cobrança e, depositar em estabelecimentos bancários de reconhecido crédito todos os fundos que não tenham imediata aplicação;
- V. Ter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores e bens da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE;
- VI. Manter a contabilidade em dia;
- VII. Apresentar, mensalmente para a Diretoria, balancete de receitas e despesas.

Art. 15 - Ao Diretor de Disciplina cabe:

- I. Cumprir e fazer cumprir por todos os membros da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE, as obrigações instituídas nos estatutos, regimentos internos e decisões das Assembleias Gerais;
- II. Fiscalizar a conduta disciplinar dos membros da Associação Tiozãos Moto Clube instituídas nos estatutos, regimentos internos, decisões das Assembleias Gerais nas normas morais e legais vigentes em nosso país;
- III. Levar ao conhecimento da Diretoria, qualquer irregularidade por parte de qualquer membro, para que tal conduta seja avaliada;
- IV. Caso seja necessário, cabe ao Diretor de Disciplina, indicar e, após deliberação da Assembleia e da Diretoria, aplicar as penalidades por irregularidades, bem como, acompanhar seu cumprimento.

Art. 16 - Ao Diretor de Patrimônio cabe:

- I. Manter inventário atualizado de todo o patrimônio, bem como dos materiais pertencentes à ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE;
- II. Manter limpo, organizado e em condições de uso os materiais pertencentes à ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE;
- III. Zelar pela segurança de todos os bens pertencentes ou em poder da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE, assim como a sede e ou qualquer propriedade móvel ou imóvel da entidade.

Art. 17 - Ao Diretor de Eventos cabe:

- I. Orientar os órgãos de propaganda e informação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE;
- II. Elaborar os planos de publicidade a serem aprovados pela Diretoria;
- III. Organizar todas as atividades sociais da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE;
- IV. Coordenar todas as festividades (jantares, almoços e festas importantes) que a Diretoria



decidir organizar;

- V. Promover eventos de cunho social que promova e beneficie a ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE.

Art. 18 – Ao Diretor Regional cabe:

- I. Dirigir, administrar e fiscalizar os membros admitidos em sua regional, de acordo com as regras estatutárias e regimentais da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE;
- II. Representar ativa e passivamente, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE em sua região;
- III. Cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamentos internos e as decisões das Assembleias;
- IV. Convocar e presidir, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, as reuniões com os membros de sua regional;
- V. Promover, em sua região, eventos de cunho social que promova e beneficie a ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE.

Art. 19 - Ao Diretor Jurídico cabe:

- I. Representar *ad judicia et extra* a ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE, bem como, emitir pareceres técnicos nas ações e procedimentos administrativos, apreciando sua legalidade e se estão de acordo com o estabelecido nos estatutos, regimentos internos, decisões das Assembleias Gerais e nas normas morais e legais vigentes em nosso país;
- II. O Diretor Jurídico deverá ser, obrigatoriamente um profissional inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- III. Caso não haja na entidade um associado efetivo que seja advogado, o cargo poderá permanecer vago;
- IV. Quando vago o cargo de Diretor Jurídico e em caso de necessidade, poderá a Diretoria contratar um profissional para representá-la.

CAPITULO I – DA ELEIÇÃO

Art. 20 - As eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria serão efetuadas 30 (trinta) dias antes do término de seus Mandatos, sendo que nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria pelo sistema de Chapa, em cédula única e escrutínio secreto, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - A Diretoria em exercício tem o direito de concorrer à reeleição, sem a necessidade de desobrigar-se de suas funções, exceto no dia das eleições.

§ 2º - O Candidato deverá ser associado efetivo, com mais de um ano e um dia de fechamento do colete e sem qualquer tipo ou natureza de débito para com a entidade.

CAPITULO II - DO MANDATO



TIOZÃO MOTO CLUBE
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 2013



Art. 21 - As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

CAPITULO III – DA PERDA DE MANDATO

Art. 22 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Diretoria de Disciplina da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º – Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados efetivos em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

CAPITULO IV - DA RENÚNCIA

Art. 23 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação.

§ 2º - O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo.

§ 3º - Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

§ 4º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia.

§ 5º - Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



TIOZÃOS MOTO CLUBE FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 2013



CAPITULO V - DA REMUNERAÇÃO

Art. 24 - Os membros da Diretoria Executiva não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

TITULO V - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 25 - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE é constituído por receitas próprias e que são as seguintes:

- I. Mensalidade paga pelos Associados, que tem seu valor estipulado por Assembleia Geral Ordinária anual;
- II. Rendimentos das competições desportivas;
- III. Donativos e/ou Subsídios;
- IV. Rendimento de serviços ou venda de publicações ou outros materiais;
- V. Produto de empréstimos;
- VI. Juros de depósitos ou participações;
- VII. Verbas Municipais, Estaduais e/ou Federais.

Art. 26 - Todas as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

TITULO VI - DOS REGULAMENTOS INTERNOS E INTERPRETAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 27 - Compete à DIRETORIA a elaboração dos Regulamentos Internos julgados necessários para o bom funcionamento da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE, mediante aprovação da maioria dos membros na Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Qualquer membro efetivo poderá sugerir mudanças nos estatutos e nos regulamentos internos, porém qualquer sugestão deverá ser aprovada em primeira instância pela DIRETORIA e após pela Assembleia Geral, em ambos os casos por maioria absoluta.

TITULO VII - DOS ASSOCIADOS

Art. 28 - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE é constituída por um número ilimitado de associados, assim denominados:

- I. Associado Fundador ou Outorgante;
- II. Associado Efetivo (ESCUDADO): todo o indivíduo que satisfaça as condições exigidas nos estatutos e regulamentos internos;
- III. Associado Dependente: São as Esposas/Companheiras dos Associados e os filhos, até completarem a maior idade, ou seja, 18 anos;
- IV. Associado Iniciante (PRÓSPERO): É aquele que inicia na Associação, devendo enfrentar adaptação ou estágio, por, no mínimo 06 (seis) meses, para se tornar Associado Efetivo;

Rua Padre Viegas de Menezes, 145 - Itaquera
São Paulo - SP, 08220-510



TIOZÃOS MOTO CLUBE
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 2013



- V. Associado Honorário: são entidades, organismos e indivíduos que na sua esfera de atividades procedam de modo a valorizar a ação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE;
- VI. Associado de HONRA (NÔMADE): É aquele Associado Efetivo, de Conduta Ilibada e Honrosa na Associação e com mais de 10 (dez) anos INTERRUPtos como membro Efetivo, Eleito pela maioria dos NÔMADES já graduados.

Parágrafo único - O Primeiro associado de Honra ou NÔMADE será o Associado Fundador e Presidente; a partir deste, dentro das regras estabelecidas no item acima, os demais devem ser eleitos de acordo com o regimento interno apropriado ao caso.

CAPITULO I - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 29 - A política de admissão será baseada pelas seguintes fases:

- I. Apresentação do futuro associado por qualquer outro associado efetivo da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE;
- II. Passará o futuro associado por um período de 6 (seis) meses de estágio probatório na ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE, onde serão avaliados seus atos e comportamento;
- III. Durante o Estágio Probatório o futuro associado será chamado de Noviço, Aspirante ou Próspero;
- IV. Após o período de estágio, sendo o futuro associado aprovado, terá sua proposta abonada por dois associados efetivos;
- V. A admissão de associado será finalmente efetivada pela Diretoria, após considerar a respectiva proposta, podendo a mesma não ser aceita;
- VI. O título de associado é intransferível e inegociável;
- VII. O associado pagará mensalmente uma mensalidade, cujo valor é determinado, anualmente, pela Assembleia Geral;
- VIII. O associado que se afastar por mais de 06 (seis) meses com ou sem consentimento da Diretoria, deverá ser avaliado pela própria Diretoria seu retorno ao Rol de associados;
- IX. O associado que deixar de pagar a mensalidade por 2 (dois) anos, estará automaticamente excluído das fileiras dos associados da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE;
- X. Todos os Associados devão ter suas motocicletas em condições de uso e de acordo com as normas da legislação de trânsito vigente.

Art. 30 - A atribuição de qualidade de associado Honorário pertence à Assembleia Geral, sob proposta da Diretoria.

CAPITULO II - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

Rua Padre Viegas de Menezes, 145 - Itaquera
São Paulo - SP, 08220-510



TIOZÃOS MOTO CLUBE
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 2013



III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

Art. 31 – É direito do associado solicitar afastamento do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 32 - É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

CAPITULO III – DAS PENALIDAS AOS ASSOCIADOS

Art. 33 – As penalidades previstas para os associados da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE, são:

- I. Advertência;
- II. Repreensão;
- III. Suspensão;
- IV. Cassação de mandato;
- V. Exclusão do Quadro Social.

Art. 34 - Poderá sofrer as penalidades relacionadas no artigo anterior o associado que:

- I. Atue no sentido de desacreditar a ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE;
- II. Se por qualquer forma puser em causa o bom nome ou reputação de qualquer membro do Corpo Diretivo;
- III. Recuse injustificadamente ou abandone o cargo social para que tenha sido designado no âmbito da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE;
- IV. Desenvolva atividades que ponha em risco ou afetem os interesses morais ou materiais da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE;
- V. O associado que deixar de pagar mensalidades pelo prazo de 2 anos e, que depois de notificado para liquidá-las, o não fizer no prazo de 60 (sessenta) dias;
- VI. A suspensão de qualquer associado não o desobriga do pagamento de mensalidades, mas inibe-o de ostentar o COLETE (símbolo maior da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE), devendo frequentar as atividades da Entidade, sob pena de exclusão do quadro social.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 3º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia.



TIOZÃOS MOTO CLUBE
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 2013



Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral.

§ 4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPITULO IV – DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

Art. 35 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

TITULO VIII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 36 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

TITULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Associados, Instituidores, Benfeiteiros ou equivalente.

Art. 38 - A Diretoria poderá se reunir em sessões permanentes, sempre que os interessados da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE o exijam.

Art. 39 - São rigorosamente proibidos dentro das instalações da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE:

- I. O uso de drogas;
- II. Atos de violência; e,
- III. Manifestações de danos morais contra outrem.

Art. 40 - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE não se responsabilizará por quaisquer incidentes ou acidentes ocorridos resultantes de sua atividades.

Art. 41 - Os casos omissos no Estatuto e demais Regulamentos, serão resolvidos pela Diretoria, através de seu Presidente, que baixará Resoluções com força administrativa e estatutária, vigorando a partir de sua publicação tornando-a de conhecimento de todos os associados.

Art. 42 - A entidade presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

Rua Padre Viegas de Menezes, 145 - Itaquera
São Paulo - SP, 08220-510



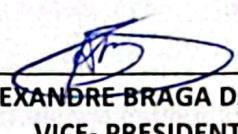
TIOZÃOS MOTO CLUBE
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 2013

TITULO X - COMPROMISSO DE HONRA

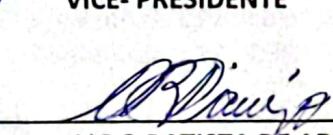
Art. 43 - Os associados na sua admissão deverão assinar uma declaração, comprometendo-se a aceitar o Estatuto, Regimentos Internos e demais normas, bem como Honrar e Defender a ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIOZÃOS MOTO CLUBE.

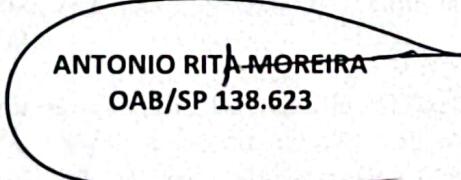
Art. 44 - O presente Estatuto, só poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim.


EDUARDO PORTAS
PRESIDENTE


ALEXANDRE BRAGA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


IVAN SILVA SANTOS
1º SECRETÁRIO


ALDO BATISTA DE ARAÚJO
2º SECRETÁRIO


ANTONIO RITA MOREIRA
OAB/SP 138.623

ro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.
Oficial: Bel. Amilton Navarro
r. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Por semelhança, a firma de: (1) EDUARDO PORTAS, em
valor econômico, dou fé
de Janeiro de 2024.
da verdade,



Rua Padre Viegas de Menezes, 145 - Itaquera
São Paulo - SP, 08220-510